

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Empresa Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Processo Final de Auditoria: 04016-00100138/2023-94

Processo de Auditoria Preliminar: 04016-00094861/2023-27

Contrato: 104/2022

Processo de Contratação: 04016-00059725/2021-29

Objeto: Registro de Preços para aquisição de "Marcapasso Cardíaco Implantável e Cardioversor Desfibrilador Implantável (CDI)" para a Unidade de Cirurgia Cardíaca do Hospital de Base, para atender as necessidades do Hospital de Base, a serem fornecidos em modo de consignação, nos termos do Elemento Técnico Nº 15/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc.SEI nº 63103112).

Brasília/DF

09/11/2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ACHADOS DE AUDITORIA	3
2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	3
2.2. DA PESQUISA DE PREÇOS	8
3. DO CONTRATO.....	15
3.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	15
3.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	16
3.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	16
4. DOS PAGAMENTOS	17
5. DA FISCALIZAÇÃO.....	18
6. DA PRORROGAÇÃO	18
7. DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO	22
7.1. DA EXECUÇÃO DO ADITIVO	23
8. DOS PAGAMENTOS DO ADITIVO	23
9. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO.....	24
10. CONCLUSÃO.....	28

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria de Conformidade tem como objetivo apresentar os resultados do monitoramento da Gestão, nas contratações firmadas no exercício de 2022, conforme definido na Ordem de Serviço nº 1/2023 (SEI nº 108572119), Processo SEI nº 04016-00027511/2023-55, resultando nos achados, solicitações de informações da Coordenação de Auditoria e manifestação das Unidades auditadas apresentadas a seguir.

A análise foi realizada para exame da regularidade na contratação de empresa especializada no fornecimento de "Marca-passo Cardíaco Implantável e Cardioversor Desfibrilador Implantável (CDI)" para a Unidade de Cirurgia Cardíaca do Hospital de Base, a serem fornecidos em modo de consignação, para atender as necessidades do Hospital de Base, de acordo com Elemento Técnico Nº 15/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (Doc.SEI nº 63103112).

Os trabalhos foram realizados por meio de análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados e documentos constantes no Processo nº04016-00059725/2021-29, referente aos procedimentos realizados pelas unidades auditadas, de forma a avaliar os fatos relacionados à contratação sob exame de conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF (Resolução CA/IGESDF nº 07/2019) e se cumpriram, em todos os aspectos, a legislação vigente e as normas que regiam o IGESDF à época.

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, bem como serviços públicos para as demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação teve início em 16 de setembro de 2015, quando a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, elaborou o Elemento Técnico n.º 15/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 63103112), com o objetivo de aquisição de

"Marca-passo Cardíaco Implantável e Cardioversor Desfibrilador Implantável (CDI)" para a Unidade de Cirurgia Cardíaca do Hospital de Base, para atender as necessidades do Hospital de Base, a serem fornecidos em modo de consignação.

A justificativa apresentada para a demanda se baseou na essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. O Cardioversor faz parte do grupo de cardioversores desfibriladores implantáveis (CDI) – junto ao Marca-passo e o Cardiodesfibrilador são aparelhos de extrema utilidade na diminuição da mortalidade de pacientes com taquiarritmias ventriculares de alto risco. O CDI tem as mesmas características do desfibrilador externo, porém apresenta algoritmos especiais que lhe dão a capacidade de auto detectar a taquiarritmias e responder automaticamente a ela.

Outro ponto apresentado na justificativa foi a necessidade de proporcionar melhor qualidade de serviços oferecidos aos pacientes, no que diz respeito à disponibilidade, eficiência e confiabilidade dos procedimentos realizados no Hospital de Base e, desta forma, assistir de forma contínua os pacientes usuários do SUS no IGESDF.

Em 10 de junho de 2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME emitiu a Declaração de Conformidade do Elemento Técnico (doc.SEI nº 63677636), informando que o Elemento Técnico N° 15 (doc.SEI nº 63103112) foi elaborado considerando as necessidades daquela Gerência.

Em 14 de junho de 2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME emitiu o Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 63884177), informando que a contratada Medtronic não demonstrou interesse em prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 260/2020 e, por este motivo, foi iniciado novo processo. Na oportunidade submeteu o Elemento Técnico nº 15/2021 à anuência e assinatura do Serviço de Cirurgia Cardíaca.

Em 28 de junho de 2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME emitiu o Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO(doc.SEI nº64785652), informando à Gerência de Compras que a contratada Medtronic não demonstrou interesse em prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 260/2020, e por este motivo foi iniciado novo processo.

Em 10 de setembro de 2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME emitiu a Nota Informativa n.º 121/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 69675852) reiterando a urgência da contratação em epígrafe, considerando que o Contrato nº 129/2020 e a ATA N° 260/2020 em vigor à época, encerrariam sua vigência em 09/10/2021 e 27/10/2021, respectivamente.

Em 03 de novembro de 2021, o Núcleo de Compras Diversas expediu a minuta do Ato Convocatório (doc.SEI nº 73278414) e anexos (Cronograma doc.SEI nº 73278874 – Modelo de Proposta doc.SEI nº 73278921 - Check List, doc.SEI nº 73279022).

Em 10 de novembro de 2021, o Núcleo de Formalização elaborou a minuta do Contrato, bem como sugeriu o envio da mesma juntamente com a minuta do Ato Convocatório para análise da Consultoria Jurídica, conforme Memorando N° 1385/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR (doc.SEI nº 73674651), de 08 de novembro de 2021.

Em resposta ao Memorando N° 1384/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR (doc.SEI nº 73674476), no dia 09 de novembro de 2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME emitiu o Memorando N° 249/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 73683942) indicando testemunhas, para assinatura do instrumento contratual.

Em 25 de novembro de 2021, a Superintendência da Unidade Central de Administração submeteu à análise da Consultoria Jurídica o Elemento Técnico nº 15/2021 (doc.SEI n.º 63103112), a Minuta do Ato Convocatório (doc. SEI n.º 73278414) e Minuta Contratual (doc.SEI n.º 73662378), conforme Despacho - IGESDF/DP/UCAD/SUCAD (doc.SEI nº 74868091).

Em 06 de dezembro de 2021, a Consultoria Jurídica emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 293/2021 - IGESDF/DP/CONJUR (doc.SEI nº 75053737) opinando pela viabilidade jurídica da Seleção de Fornecedores sob a modalidade Mercado Digital com registro de preços condicionando ao atendimento das recomendações inseridas nos subitens 37.1; 37.2; 28 e 40.1, conforme descrita a seguir:

[...]

37.1 Recomenda-se sanar a divergência existente entre o subitem 7.8 do Elemento Técnico (63103112) e o subitem 13.6 da minuta do Ato Convocatório (73278414), no tocante ao horário para retirada das amostras, devendo haver o sincronismo entre o Elemento Técnico e o Ato Convocatório.

Elemento Técnico

7.8 As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115. Zona Industrial, Guará, Brasília - DF, CEP : 71.200-216), de Segunda à Sexta no horário de **08:00h às 11:00h / 14:00h às 17:00h**. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

Ato Convocatório

13.6 As amostras que forem solicitadas deverão ser entregues no endereço: SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), CEP: 71.200-216, na UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS DO IGESDF, no horário de **09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min** no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

37.2 Recomenda-se sanar a divergência existente entre o subitem 15.3 do Elemento Técnico (63103112) e o subitem 22.1 PARÁGRAFO SÉTIMO da minuta do Ato Convocatório (73278414), no tocante a período de atraso injustificado da entrega, devendo haver o sincronismo entre o Elemento Técnico e o Ato Convocatório.

Elemento Técnico

15.3 **O atraso superior a 5 (cinco) dias corridos** autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Ato Convocatório

22.1 - **PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado da entrega dos itens **superior a 30 (trinta) dias corridos**, após o limite máximo de entrega, será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do CONTRATANTE.

[...]

40.1 Recomenda-se que o item "12. DAS PENALIDADES" esteja presente todo teor previsto no Elemento Técnico "item 15 PENALIDADES" (63103112), bem como no ato Convocatório "item 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" (73278414).

[...]

Em 20 de janeiro de 2022, O Núcleo de Compras de Insumos expediu o Ato Convocatório n.º 23/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN (doc.SEI nº 78312642), publicou no Diário Oficial da Distrito Federal – DODF (doc.SEI nº 79164803) e no Site do IGESDF (doc.SEI nº 79166414), bem como encaminhou e-mail aos potenciais fornecedores (doc.SEI nº 79178047).

Em 09 de fevereiro de 2022, a empresa Biotronik Comercial Medica Ltda., encaminhou ao IGESDF pedido de esclarecimentos (doc.SEI nº 79720194), conforme texto descrito a seguir:

Prezada Comissão, boa tarde MERCADO DIGITAL N° 150/2021 Publinexo - ID 26472. Observamos que o processo indicado acima prevê a apresentação de COMODATO, porém não é observado em edital a descrição do material/equipamento a ser apresentado em comodato. Aguardamos esclarecimentos e sugerimos a ampla publicidade desta informação. Aguardamos o breve retorno e publicidade BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA

Em resposta ao questionamento acima descrito, o Serviço de Cirurgia Cardíaca emitiu o Despacho - IGESDF/DIASE/SUPHB/NUCCH/SECIC (doc.SEI nº 81019866) manifestando conforme trecho a seguir:

Em resposta ao questionamento acima, esclarecemos que o equipamento que deverá ser fornecido em COMODATO é o analisador/programador compatível com os dispositivos implantáveis fornecidos pela empresa vencedora do certame. Cada fabricante tem o analisador/programador compatível com seus produtos. Este deverá ser entregue no HBDF juntamente com o primeiro lote de dispositivos entregue.

Analisando o questionamento encaminhado pela empresa Biotronik Comercial Medica Ltda., e a resposta inserida nos autos, infere-se preliminarmente que o Serviço de Cirurgia Cardíaca, unidade técnica da área médica, não seria competente para manifestar sobre questões relacionadas ao tipo de contratação.

Em 07 de março de 2022, o Núcleo de Compras e Insumos emitiu o Memorando N° 706/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN (doc.SEI nº 81446163) informando que foi realizado o Mercado Digital, no dia 04/03/2021, tendo a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA classificadas para os lotes **01, 02, 03**; habilitação (doc.SEI nº 81416295, 81445497), conforme relatório (doc.SEI nº 81411264).

Instado a manifestar-se a respeito das propostas, catálogos e habilitação de caráter técnico, o Serviço de Cirurgia Cardíaca informou que os insumos ofertados correspondem/atendem ao mesmo descritivo do Elemento Técnico 15 (doc.SEI nº 63103112) oriundo do processo de aquisição, conforme Despacho - IGESDF/DIASE/SUPHB/NUCCH/SECIC (doc.SEI nº 82009480), de 14 de março de 2022.

Em 15 de março de 2022, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME emitiu o Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 82026203) dentre outras informações, descreveu, no que tange a habilitação técnica, a empresa Medtronic Comercial Ltda., apresentou os seguintes documentos: Licença Sanitária/Alvará Sanitário; Autorização de Funcionamento de Empresa; e o Registro do Produto junto a ANVISA (doc.SEI nº 81416295; 81445497). Por fim manifestou favorável quanto aos documentos acima citados.

2.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

Em 14 de julho de 2021, a Gerência de Compras solicitou ao Núcleo de Compras de Insumos – NCOIN a adoção de providências para prosseguimento do certame na forma proposta.

No dia 14 de setembro de 2021, a Gerência de Compras emitiu o Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCOMP (doc.SEI nº 69915120) registrando a existência do Processo SEI nº 04016-00084097/2021-10, como mesmo objeto. Desta forma determinou à adoção de providências para unificação de todos os processos que tinham como objeto aquisição de marca-passo cardíaco implantável e cardioversor, bem como a priorização do processo que estivesse com a fase mais avançada.

Em 23 de setembro de 2021, o Núcleo de Compras de Insumos emitiu Memorando Nº 1593/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN (doc.SEI nº 70610082) informando sobre a conclusão da fase de estimativa de valores, realizada no período de 26/07/2021 à 27/08/2021 e da necessidade de análise e manifestação da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, quanto as propostas apresentadas.

Registra-se que foram gastos 71 (setenta e um) dias para realizar a pesquisa de preços e estimar o valor da contratação. O lapso temporal, ocorrido nessa fase, compromete diretamente na disponibilização dos insumos para a equipe médica, bem como dos serviços cirúrgicos prestados pelo IGESDF aos pacientes que aguardam pela intervenção.

Em resposta ao pedido de manifestação, o Núcleo de Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica informou que os itens ofertados pelas empresas Endocardio Comércio Produtos Médicos (doc.SEI nº 70609856) e Medtronic (doc.SEI nº 68941158, 68941876 e 68944093), estão de acordo com Elemento Técnico 15/2021 (doc.SEI nº 63103112), conforme Despacho - IGESDF/DIASE/SUPHB/COASS/NUCCH, de 30 de setembro de 2021 (doc.SEI nº 71077534).

Em 23 de outubro de 2021, depois de concluída a fase de pesquisa de preços e definição da modalidade de Seleção de Fornecedores, cujo valor total médio foi de R\$ 7.774.496,25 (sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), o Núcleo de Compras Diversas emitiu o Memorando Nº 1996/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD (doc.SEI nº 72641450), datado de 22 de setembro de 2021, ao tempo que solicitou ao Núcleo de Custos a verificação da existência a disponibilidade orçamentária.

Em resposta, o Núcleo de Custos informou da existência da disponibilidade orçamentária para continuidade da demanda, conforme Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (doc.SEI nº 72693466), de 25 de outubro de 2021.

Em 29 de outubro de 2021, o Núcleo de Compras Diversas emitiu o documento intitulado a “Ata Final de Resumo de Compras e Declaração de Ausência Mínima de Proposta” informou que a seleção será realizada de forma excepcional considerando a ausência mínima de propostas, conforme preconiza o art. 9º, § 3º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Anexo I, da Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019, bem como definiu a modalidade Registro de Preços para Aquisição.

Na pesquisa de preço realizada foram classificadas as seguintes propostas:

DESCRIÇÃO	Empresa ENDOCARDIO Valor Unitário	Empresa MEDTRONIC Valor Unitário	Diferença
Lote 01 – Marca Passo Câmara Única	R\$ 605.175,00	R\$ 354.135,00	41.48%
Lote 02 – Marca Passo Câmara Dupla	R\$ 6.205.687,50	R\$ 3.708.600,00	40.24%
Lote 03 – CDI	R\$ 2.838.675,00	R\$ 1.836.720,00	35.29%
VALOR TOTAL	R\$ 9.649.537,50	R\$ 5.899.455,00	38.86%

Em 18 de março de 2022, findadas as fases de negociação e habilitação, o Núcleo de Compras de Insumos por intermédio do Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN (doc.SEI nº 82394280) declarou a empresa Medtronic Comercial Ltda., vencedora do certamente, no valor total global de **R\$ 6.940.659,75 (seis milhões, novecentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**. Na oportunidade informou que de acordo com Relatório de Economia do Publinexo (doc.SEI nº 82393560) houve uma redução/economia de **R\$ 834.226,76 (oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)** ou seja, cerca de 10,74% em relação ao preço de referência estimado.

Sobre o valor contratado e a possível redução/economia, no propósito de enriquecer a presente análise, bem como aprimorar o processo de aquisição e compra deste Instituto importa trazer à baila alguns pontos que esta Auditoria entende oportuno.

Ao considerar que a empresa Medtronic Comercial Ltda., vencedora do certamente, já vinha fornecendo os mesmos insumos por meio do Contrato nº 129/2020, é possível verificar que na fase de realização de pesquisa de preços para a nova contratação, onde o contrato acima descrito estava vigente, a referida empresa apresentou proposta com valores superiores, onde alguns itens chegaram a apresentar um acréscimo em torno de 34,23%, conforme demonstra as planilhas abaixo:

LOTE 01 – MARCA PASSO CÂMARA ÚNICA	VALOR UNITÁRIO (Contrato nº 129/2020)	VALOR UNITÁRIO (Proposta – 30/08/2021)	Diferença %
Marcapasso cardíaco implantável de câmara única. Deve possuir controle de captura ventricular e ajuste automático da sensibilidade ventricular. Deve possuir telemetria para a programação do gerador, além de sensor para variação da frequência cardíaca com modulação por esforço. Deve permitir o armazenamento interno dos parâmetros. Conexão IS-1. Compatível com ressonância magnética.	R\$ 2.395,69	R\$ 2.998,00	+ 25,14
Cabo eletrodo endocárdico para estimulação ventricular, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa, com uso de corticóide, com comprimentos entre 50 e 65 cm e compatível com ressonância magnética.	R\$ 535,54	R\$ 710,00	+ 32,57
Cabo eletrodo endocárdico para estimulação atrial, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa, com uso de corticóide, com comprimentos entre 50 e 65 cm, e compatível com ressonância magnética.	R\$ 535,54	R\$ 710,00	+ 32,57
Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico, com diâmetro entre 6F e 10F, composto por: uma seringa, uma agulha, um fio guia, um dilatador e uma bainha tipo "peel-away" (PTFE).	R\$ 69,79	R\$ 19,80	-71,62
Eletrodo epicárdico, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa, com comprimento entre 35 cm e 110 cm e compatível com ressonância magnética.	R\$ 535,54	R\$ 710,00	+ 32,57

LOTE 02 – MARCA PASSO CÂMARA DUPLA	VALOR UNITÁRIO (Contrato nº 129/2020)	VALOR UNITÁRIO (Proposta – 30/08/2021)	Diferença %
Marcapasso cardíaco implantável de câmara dupla. Deve possuir controle de captura atrial e ventricular, ajuste automático da sensibilidade atrial e ventricular, além de algoritmos para a redução da estimulação desnecessária de ventrículo direito. Deve possuir telemetria para a programação do gerador, além de sensor para variação da frequência cardíaca com modulação por esforço. Deve permitir o armazenamento interno dos parâmetros. Compatível com ressonância magnética.	R\$ 2.635,00	R\$ 3.400,00	+29,03
Cabo eletrodo endocárdico para estimulação atrial, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa, com uso de corticóide, com comprimentos entre 50 e 65 cm, e compatível com ressonância magnética.	R\$ 535,54	R\$ 710,00	+ 32,57
Cabo eletrodo endocárdico para estimulação ventricular, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa, com uso de corticóide, com comprimentos entre 50 e 65 cm e compatível com ressonância magnética.	R\$ 535,54	R\$ 710,00	+ 32,57
Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico, com diâmetro entre 6F e 10F, composto por: uma seringa, uma agulha, um fio guia, um dilatador e uma bainha tipo "peel-away" (PTFE).	R\$ 69,79	R\$ 19,80	-71,62
Eletrodo epicárdico, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa, com comprimento entre 35 cm e 110 cm e compatível com ressonância magnética.	R\$ 535,54	R\$ 710,00	+ 32,57

LOTE 03- CDI	VALOR UNITÁRIO (Contrato nº 129/2020)	VALOR UNITÁRIO (Proposta – 30/08/2021)	Diferença %
Cardioversor desfibrilador implantável de câmara dupla ou câmara única, com possibilidade de conexão de choque tipo DF-1 e DF-4 com conexão IS1/VS-1. Algoritmos para redução de choques inapropriados. Capacidade para deflagrar terapias anti taquicardia. Deve possuir algoritmos para o controle de captura atrial e ventricular, além de possuir telemetria para a programação do gerador. Sensor para variação da frequência cardíaca com modulação por esforço. Deve permitir o armazenamento interno dos parâmetros. Compatível com ressonância magnética.	R\$ 14.050,00	R\$ 18.860,00	+34,23
Cabo eletrodo endocárdico para estimulação atrial, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa, com uso de corticóide, com comprimentos entre 50 e 65 cm, e compatível com ressonância magnética.	R\$ 535,54	R\$ 710,00	+ 32,57
Cabo eletrodo endocárdico de choque de uma mola para estimulação ventricular, com conexão do tipo DF-4, de fixação ativa, com uso de corticóide, com comprimentos entre 60 e 70 cm e compatível com ressonância magnética.	R\$ 3.890,85	R\$ 4.880,00	+25,42
Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico, com diâmetro entre 6F e 10F, composto por: uma seringa, uma agulha, um fio guia, um dilatador e uma bainha tipo "peel-away" (PTFE).	R\$ 69,79	R\$ 19,80	-71,62

Quando comparado os valores firmados no Contrato nº 104/2022 é possível identificar que o valor global foi acrescido em 50,55%. Ao analisarmos os valores unitários é possível verificar que alguns insumos tiveram seus valores acrescidos em torno de 81,56% em relação ao valor praticado no contrato anterior, ou seja, os valores foram contratados com porcentagem muito acima dos índices oficiais vigentes à época, conforme demonstra as planilhas abaixo descritas:

Descrição		Contrato nº 129/2020		Contrato nº 104/2022		Diferença Vlr Unitário R\$	Diferença Vlr Total R\$	Diferença %
		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$			
LOTE 01		QD						
Marcapasso cardíaco implantável de câmara única	75	2.395,69	179.676,75	3.600,00	270.000,00	1.204,31	152.676,75	50,26
Cabo eletrodo endocárdico para estimulação ventricular	75	535,54	40.165,50	973,00	72.975,00	437,46	32.809,50	81,69
Cabo eletrodo endocárdico para estimulação atrial	75	535,54	40.165,50	973,00	72.975,00	437,46	32.809,50	81,69
Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico	75	69,79	5.234,25	126,00	9.450,00	56,21	4.215,75	80,54
Eletrodo epicárdico, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa	30	535,54	16.066,20	973,00	29.190,00	437,46	13.123,80	81,69
Total Geral			281.308,20	Total Geral	454.590,00		173.281,80	61,59

Descrição		Contrato nº 129/2020		Contrato nº 104/2022		Diferença Vlr Unitário R\$	Diferença Vlr Total R\$	Diferença %
		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$			
LOTE 02		QD						
Marcapasso cardíaco implantável de câmara dupla	750	2.635,00	1.976.250,00	3.800,00	2.850.000,00	1.165,00	873.750,00	44,21
Cabo eletrodo endocárdico para estimulação ventricular	750	535,54	401.655,00	973,00	729.750,00	437,46	328.095,00	81,69
Cabo eletrodo endocárdico para estimulação atrial	750	535,54	401.655,00	973,00	729.750,00	437,46	328.095,00	81,69
Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico	1500	69,79	104.685,00	126,00	189.000,00	56,21	84.315,00	80,54
Eletrodo epicárdico, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa	90	535,54	48.198,60	973,00	87.570,00	437,46	39.371,40	81,69
Total Geral			2.932.443,60	Total Geral	4.586.070,00		1.653.626,40	56,39

Descrição		Contrato nº 129/2020		Contrato nº 104/2022		Diferença Vlr Unitário R\$	Diferença Vlr Total R\$	Diferença %
		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$			
LOTE 03		QD						
Cardioversor desfibrilador implantável de câmara dupla ou câmara única	75	14.050,00	1.053.750,00	19.608,33	1.470.624,75	5.558,33	416.874,75	39,56
Cabo eletrodo endocárdico de choque de uma mola para estimulação ventricular	75	3.890,85	291.813,75	4.500,00	337.500,00	609,15	45.686,25	15,65
Cabo eletrodo endocárdico para estimulação atrial	75	535,54	40.165,50	973,00	72.975,00	437,46	32.809,50	81,69
Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico	150	69,79	10.468,50	126,00	18.900,00	56,21	8.431,50	80,54
Total Geral			1.396.197,75	Total Geral	1.899.999,75		503.802,00	36,08

Descrição	Contrato nº 129/2020	Contrato nº 104/2022	Diferença Valor Total R\$	Diferença %
	Valor Total R\$	Valor Total R\$		
Lote 01	281.308,20	454.590,00	173.281,80	61,59
Lote 02	2.932.443,60	4.586.070,00	1.653.626,40	56,39
Lote 03	1.396.197,75	1.899.999,75	503.802,00	36,08
TOTAL GERAL	4.609.949,55	6.940.659,75	2.330.710,20	50,55

Contrato nº 129/2020 Valor Total R\$	IGMP		IPCA	
	Índice de correção Período %	Valor percentual correspondente %	Índice de correção Período %	Valor percentual correspondente %
RS 4.609.949,55	1,091	9,19	1,082	8,27
	Valor Total Corrigido R\$		Valor Total Corrigido R\$	
	5.033.573,03		4.991.177,16	
Contrato nº 104/2022 Valor Total R\$	Diferença Novo Contrato R\$		Diferença Novo Contrato	
RS 6.940.659,75	1.907.086,72		1.949.482,59	
	37,88 %		39,06%	

3. DO CONTRATO

3.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em 24 de março de 2022, a Superintendência da Unidade Central de Administração deliberou pela homologação do processo, considerando que o Termo de Adjudicação (doc.SEI nº 82469696) estava de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora (doc.SEI nº 81416295), conforme Despacho - IGESDF/DP/UCAD/SUCAD (doc.SEI nº 82709064), de 23 de março de 2022.

O Núcleo de Formalização emitiu Ata de Registro de Preços n.º 141/2022 (doc.SEI nº 86408580), datada de 18 de maio de 2022, cujo objetivo foi o registro de preços, pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, para eventual contratação/aquisição do objeto especificado no Elemento Técnico. Na oportunidade informou que a administração e o gerenciamento da Ata caberiam a área responsável pela emissão da ordem de serviço.

Em 19 de maio de 2022, o Núcleo de Formalização emitiu o Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR (doc.SEI nº 86453533) e manifestou que as divergências na redação do Elemento Técnico nº 15/2021 e da minuta do Ato Convocatório (doc.SEI nº 73278414) foram sanadas e declarou que tais divergências não alteraria o cerne do processo. Na oportunidade sugeriu o envio dos autos a análise da Consultoria Jurídica a fim de verificar a conformidade dos atos praticados.

Em que pese o Núcleo de Formalização emitir um novo documento de Ata de Registro de Preços n.º 141/2022 (doc.SEI nº 86863859), datada de 25 de maio de 2022, o documento anterior (doc.SEI nº 86408580) permanece inserido nos autos, ativo no sistema e com assinaturas dos representantes da empresa contratada.

3.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

No dia 25 de maio de 2022, foi assinado o Contrato nº 104/2022 (doc.SEI nº 86864731), celebrado entre o IGESDF e a empresa Medtronic Comercial Ltda., cujo objeto foi o registro de preços para aquisição de **“MARCAPASSO CARDÍACO IMPLANTÁVEL E CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)”** para atendimento da Unidade de Cirurgia Cardíaca do Hospital de Base, nos termos do Elemento Técnico nº 15/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 63103112), com valor total estimado de R\$ 6.940.659,75 (seis milhões, novecentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como acrescidos de até 50% do valor inicial contratado, realizado de acordo com normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e demais ordenamentos legais pertinentes.

No dia 06 de junho de 2022, o Núcleo de Formalização, informou sobre a liberação da Ata de Registro de Preços nº 141/2022 (doc.SEI nº 86863859) para consumo no Sistema Publinexo, bem como da elaboração dos extratos e publicação dos instrumentos formalizados no site do IGESDF (doc.SEI nº 88053544), conforme descrito no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR (doc.SEI nº 88053554).

3.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

No dia 04 de novembro de 2022, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME encaminhou a empresa **Medtronic Comercial Ltda.**, o Ofício Nº 124/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 99265476), notificando sobre as várias

Ordens de Fornecimentos (OF) encaminhadas aquela empresa, mas que não houve entrega dos materiais. Na ocasião informou que tal situação estava causando desabastecimento Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF e por consequência maior tempo de cirurgia, aumento das complicações cirúrgicas e risco de morte para vários pacientes.

Não foi identificada qualquer penalização à empresa, mesmo tendo sido notificada de que a não entrega dos materiais estavam causando o desabastecimento aos assistidos do Hospital de Base.

Ressaltou ainda, que os prazos estabelecidos no contrato não vinham sendo respeitados, por isso, comunicou que o descumprimento das obrigações poderia acarretar em sanções e penalidades previstas em contrato.

4. DOS PAGAMENTOS

No dia 23 de agosto de 2023, verificou-se a existência de 50 processos autuados para registro dos pagamentos referentes ao Contrato nº 104/2022 nos exercícios de 2022 e 2023.

Realizada a análise, por amostragem, foi possível identificar as seguintes situações:

PROCESSO Nº	ORDEM DE FORNECIMENTO	SITUAÇÃO
04016-00068624/2022-20	(doc.SEI nº 91092937)	Formulário de Pagamento (doc.SEI nº 99482497) sem especificar o valor a ser pago. Ausência de solicitação de pagamento e atesto dos fiscais.
04016-00066695/2022-98	(doc.SEI nº 90640244)	Formulário de Pagamento (doc.SEI nº 117324485) sem especificar o valor a ser pago. Ausência de solicitação de pagamento e atesto dos fiscais. Nota Informativa nº 627/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEIFO/NFAHB (doc.SEI nº 118500965) consta diversas notas fiscais que inicialmente nem todas estão relacionadas a Ordem de Fornecimento aposta no processo. Nota fiscal cancelada
04016-00071143/2022-00	(doc.SEI nº 91677164)	Formulário de Pagamento (doc.SEI nº 97044380) sem especificar o valor a ser pago. Ausência de solicitação de pagamento e atesto dos fiscais. O valor descrito no pedido de disponibilidade orçamentária (doc.SEI nº 91836066) não confere com o valor da Nota Fiscal (doc.SEI nº 97044060).

Vale ressaltar que alguns processos não possuem o pedido de provisão de disponibilidade orçamentária.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Não foi identificada a autuação de processo específico cujo objetivo é compilar todas as informações e documentos relacionados à fiscalização do Contrato N° 104/2022 (SEI n° 86864731).

6. DA PRORROGAÇÃO

Em 16 de fevereiro de 2023, a Gerência de Contratos emitiu o Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT (doc.SEI n° 105765825), datado de 09 de fevereiro de 2023, ressaltando o registro das irregularidades cometidas pela empresa Medtronic Comercial Ltda., na execução do contrato. Na oportunidade solicitou manifestação da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - GEIFO sobre o interesse na prorrogação ou abertura de novo processo regular.

Em resposta a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME – GEIFO opinou pela prorrogação do Contrato n° 104/2022, trazendo como justificativa a importância desses itens para o atendimento das demandas dos hospitais do IGESDF ao tempo que manifestou à execução do contrato com a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, se deu de forma regular, com cumprimento de prazos, sem óbices ao prosseguimento do processo de prorrogação, conforme Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI n° 106446748).

Vale destacar que a manifestação da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME – GEIFO a respeito da regularidade da execução do contrato, descrita no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI n° 106446748) é divergente da notificação da própria GEIFO, encaminhada à empresa Medtronic Comercial Ltda., por meio do Ofício N° 124/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI n° 99265476).

Em 17 de março de 2023, a empresa Medtronic Comercial Ltda., manifestou concordância na prorrogação do contrato, porém externou a necessidade de reajustar os valores dos itens 4, 6 e 14 ao tempo que justificou que o pedido de aumento se deu por conta do aumento do dólar,

inflação e taxa cambial. Na oportunidade informou que não seria possível manter o fornecimento do item 5 visto a demanda e a disponibilidade em estoque.

No dia 23 de março de 2023, a Gerência de Contratos enviou a empresa Medtronic Comercial Ltda., correspondência eletrônica (doc.SEI nº 108926269), solicitando verificar a possibilidade de prosseguir com a prorrogação sem que houvesse a supressão do item 5 considerando que estava acordado em contrato a impossibilidade de tal supressão/retirada de itens.

Em 30 de março de 2023, a empresa Medtronic Comercial Ltda., em resposta informou que não seria possível prorrogar o contrato com o fornecimento do referido item pela imprevisibilidade de reposição do estoque.

Diante do contexto acima descrito, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME emitiu o Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 110151920) datado de 10 de abril de 2023, sugerindo a continuidade da prorrogação com a supressão do item 5 e a abertura de processo regular e emergencial especificamente para aquisição desse item, porém não foi atendida devido estar em lote no Elemento Técnico.

No dia 24 de abril de 2023a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou dá possibilidade de realizar a maioria dos procedimentos sem o uso do item em questão ao tempo que solicitou a supressão do item, conforme Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 111135469).

Em 27 de abril de 2023, a Superintendência da Unidade Central de Administração deliberou concordando com supressão e continuação do processo de prorrogação contratual, conforme Despacho - IGESDF/DP/UCAD/SUCAD (doc.SEI nº 111393204).

Em 04 de maio de 2023, a Gerência de Contratos emitiu o Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT (doc.SEI nº 111812079) informando que a empresa Medtronic Comercial Ltda., solicitou reajuste no percentual de 34,92% para o item INTRODUTOR DE PUNÇÃO NÃO VALVULADO PARA ELETRODO ENDOCÁRDICO, passando o valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) para R\$ 170,00 (cento e setenta

reais). Para justificar o pedido de reajuste foram enviadas à Gerência de Contratos 03 (três) Notas Fiscais e Planilha de Custos (doc.SEI nº 112015616). A Gerência de Contratos informou que o pedido de justificativa baseou-se no fato de trata-se de um reequilíbrio econômico e não reajuste com base nos índices firmados no referido contrato.

Feita a análise das Notas Fiscais (doc.SEI nº 112015616) e o comparativo dos preços praticados pela empresa Medtronic Comercial Ltda., a Gerência de Contratos verificou a necessidade de manifestação da Gerência de Compras, conforme Nota Informativa n.º 126/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT (doc.SEI nº 112018230).

Em atenção ao pedido acima descrito, a Gerência de Compras solicitou a realização de pesquisa de preços utilizando todos os meios legais, observando todos os critérios estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras, conforme Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCOMP (doc.SEI nº 112086596) datado de 08 de maio de 2023.

Em 18 de maio de 2023, o Núcleo de Compras de Insumos emitiu o Memorando N° 1296/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN (doc.SEI nº 113004062) declarando que os valores praticados pela empresa contratada eram inferiores aos encontrados na pesquisa e praticados no mercado, o que demonstrou economicamente vantajosos.

Importa ressaltar que a manifestação do Núcleo de Compras e Insumos, a respeito da vantajosidade, acima descrita, descreveu o comparativo dos valores dos lotes, visto que a análise requerida e o cerne da pesquisa estavam voltados especificamente para o item INTRODUTOR DE PUNÇÃO NÃO VALVULADO PARA ELETRODO ENDOCÁRDICO. Entende-se que houve ausência de objetividade na resposta elaborada.

Apesar do Núcleo de Compras e Insumos ter avaliado o lote como um todo, o valor do item 4 - INTRODUTOR DE PUNÇÃO NÃO VALVULADO PARA ELETRODO ENDOCÁRDICO, se manteve o mesmo em todas as pesquisas descritas nos Mapas Comparativos.

Em 23 de maio de 2023, o Núcleo de Formalização emitiu e submeteu a análise da Assessoria Jurídica, a minuta da Ata de Registro de Preços n.º 141/2022 - MINUTA – PRORROGAÇÃO (doc.SEI n.º 113064373) e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 104/2022 (doc.SEI n.º 113064716), ambos com proposta de valor total de R\$ 6.899.799,75 (seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e vigência de 25 de maio de 2023 a 25 de maio de 2024, conforme Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR (doc.SEI n.º 113337430).

Em 23 de maio de 2023, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 6/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC (doc.SEI n.º 113351779), se manifestando favorável à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço n.º 141/2022 e do Contrato N.º 104/2022, ao tempo que condicionou as seguintes recomendações:

[...]

*Diante da ausência de manifestação por parte do Núcleo de Custos atestando haver disponibilidade no orçamento do IGESDF para atender a pretendida aquisição, **recomenda-se** seja submetido o pleito à referida unidade para fins de análise, oportunamente, **quando da expedição da ordem de fornecimento**, conforme entendimento firmado nos autos do Proc. SEI n.º [04016-00114710/2021-31](#), por intermédio do Memorando N.º 1265/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([73157571](#)), bem como Despacho - IGESDF/DP/CONJUR ([78518511](#)).*

[...]

Sendo assim, desde que comprovada e justificada a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro, bem como atestada a vantajosidade, esta Consultoria Jurídica não vislumbra óbice na pretendida prorrogação nas condições impostas.

Vale destacar que, não cumpre à Consultoria Jurídica adentrar no mérito da pesquisa de preços realizada, respeitando assim, a competência da Gerência de Compras, vez que as planilhas e o relatório devem ser aprovados pelo gestor competente.

*Quanto à **comprovação da habilitação da empresa fornecedora**, após detida análise dos presentes autos, denota-se que **houve a devida juntada dos documentos comprobatórios**, conforme atesta os docs. SEI n.º [107179653](#) e [107179928](#), devendo ser atualizadas as certidões eventualmente vencidas e/ou faltantes, quando da expedição da ordem de fornecimento.*

7. DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO

No dia 25 de maio de 2023, foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022 (doc.SEI nº 113390793), celebrado entre o IGESDF e a empresa Medtronic Comercial Ltda., cujo objeto foi a **prorrogação** da vigência do CONTRATO Nº 104/2022- IGESDF oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de maio de 2023 a 25 de maio de 2024, com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; a **supressão** do item " Eletrodo epicárdico, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa, com comprimento entre 35 cm e 110 cm e compatível com ressonância magnética", código MV nº 4003; o **reequilíbrio econômico-financeiro** no item "Introdutor de punção não valvulado para eletrodo endocárdico, com diâmetro entre 6F e 10F, composto por: uma seringa, uma agulha, um fio guia, um dilatador e uma bainha tipo "peel-away" (PTFE)", código MV nº 3418, conforme a proposta (doc.SEI nº 111811714), com valor total estimado de **R\$ 6.899.799,75 (seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como acrescidos de até 50% do valor inicial contratado, realizado de acordo com normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e demais ordenamentos legais pertinentes.

No dia 06 de junho de 2023, o Núcleo de Formalização informou sobre a liberação da Ata de Registro de Preços nº 141/2022 – Prorrogação (doc.SEI nº 113745875) para consumo no Sistema Publinexo, bem como da elaboração dos extratos e publicação dos instrumentos formalizados no site do IGESDF (doc.SEI nº 114284302), conforme descrito no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR (doc.SEI nº 114284621).

7.1. DA EXECUÇÃO DO ADITIVO

No dia 30 de maio de 2023, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME emitiu a primeira Ordem de Fornecimento (doc.SEI 113974401), Processo nº 04016-00054698/2023-60, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022 (doc.SEI nº 113390793).

Verifica-se que os dados do documento intitulado “Disponibilidade Orçamentária n.º 699/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 113983805), bem como a manifestação do Núcleo de Custos, Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (doc.SEI nº 114120009) estão de acordo com a Ordem de Fornecimento.

8. DOS PAGAMENTOS DO ADITIVO

Desde o início da vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022 (doc.SEI nº 113390793) verificou-se a existência 14 (quatorze) processos que possuem dados sobre os pagamentos até a presente data. Realizada a análise, por amostragem, foi possível identificar as seguintes situações:

PROCESSO N°	ORDEM DE FORNECIMENTO	SITUAÇÃO
04016-00075261/2023-60	(doc.SEI nº 118364738)	Formulário de Pagamento (doc.SEI nº 99482497) consta o valor do pedido da disponibilidade orçamentária sem especificar o valor a ser pago. Ausência de solicitação de pagamento e atesto dos fiscais.
04016-00057615/2023-94	(doc.SEI nº 114568982)	Formulário de Pagamento (doc.SEI nº 115608864) consta o valor utilizado no contrato sem especificar o valor a ser pago. Ausência de solicitação de pagamento e atesto dos fiscais.
04016-00057622/2023-96	(doc.SEI nº 114572443)	O valor posto na Ordem de Fornecimento apesar de ser igual ao descrito na disponibilidade orçamentária, o mesmo diverge dos valores descritos na Nota Informativa (doc.SEI nº 115526276)
04016-00062430/2023-00	(doc.SEI nº 115615850)	O valor posto na Ordem de Fornecimento apesar de ser igual ao descrito na disponibilidade orçamentária, o mesmo diverge dos valores descritos na Nota Fiscal (doc.SEI nº 117317538). Formulário de Pagamento (doc.SEI nº 117317849) valor utilizado no contrato sem especificar o valor a ser pago.

As situações encontradas na análise dos processos utilizados para registrar os pagamentos demonstraram a ausência de padronização em relação ao preenchimento dos dados inseridos nos documentos acima citados. A falta de padronização dificulta a leitura, análise e a transparência das

informações referentes às solicitações de fornecimento direcionadas à empresa contratada e os respectivos pagamentos realizados pelo IGESDF.

9. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Concluídos os trabalhos preliminares de auditoria de conformidade, esta Coordenação de Auditoria encaminhou os autos à Diretoria de Administração e Logística para ciência e manifestação e, após a leitura deste relatório, adotasse as providências voltadas para o encaminhamento dos autos às Unidades sob a sua gestão para ciência, esclarecimentos e providências que achassem necessários quanto aos apontamentos e achados constantes neste Relatório.

Solicitou ainda, que caso as providências já tivessem sido adotadas, informasse quais as ações foram realizadas a fim de sanar com os apontamentos.

Seguem, abaixo, as solicitações de informações e as respectivas manifestações das unidades:

I – A Gerência de Compras informe qual justificativa e critérios para considerar válida a proposta apresentada pela empresa Medtronic Comercial Ltda., onde o valor global firmado no Contrato nº 104/2022 foi acrescido em 50,55%. Ao analisarmos os valores unitários é possível verificar que alguns insumos tiveram seus valores acrescidos em torno de 81,56% em relação ao valor praticado no contrato anterior, ou seja, o valor contratado registrou porcentagem muito acima dos índices oficiais vigentes à época.

Manifestação da Unidade Auditada: Não houve manifestação da unidade auditada.

Recomendação: Considerando ausência de manifestação da unidade auditada, recomenda-se apuração de responsabilidade por possíveis prejuízos gerados ao IGESDF.

II – A Gerência de Compras se manifeste porque não foi aberta instância de negociação, visto que ao considerar que a empresa Medtronic Comercial Ltda., vencedora do certame, já vinha fornecendo ao IGESDF os mesmos insumos por meio do Contrato nº 129/2020, foi possível

verificar que na fase de realização de pesquisa de preços para a nova contratação, onde o contrato ainda estava vigente, a referida empresa apresentou proposta com valores muito superiores, com itens que apresentaram 34,23% de acréscimo.

Manifestação da Unidade Auditada: Não houve manifestação da unidade auditada.

Recomendação: Considerando ausência de manifestação da unidade auditada, recomenda-se apuração de responsabilidade por possíveis prejuízos gerados ao IGESDF.

III – A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste sobre a ausência dos documentos de atestos dos serviços prestados e de autorização de pagamento visto que, na análise dos processos autuados com a finalidade de registrar os pagamentos, não foi possível identificar tais documentos com as devidas assinaturas dos fiscais designados respectivamente no Contrato nº 129/2020 e Contrato nº 104/2022.

Manifestação da Unidade Auditada: A unidade se manifestou apresentando as informações abaixo:

Esta gerência informa que o documento do atesto e autorização de pagamento trata-se do "FORMULÁRIO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA-LOGÍSTICA", o qual é inserido em todos os processos de pagamento, sendo assinado pelo responsável que recebe o material no setor e faz a devida entrada no sistema MV, com anuência do gerente imediato, que também assina o documento. Caso, tenha algum documento específico padronizado, esta gerência desconhece.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: Esta Coordenação **não acata** as informações prestadas pela Unidade Auditada, visto que o procedimento de atesto da prestação do serviço **deve obrigatoriamente** ser realizado pelo fiscal do contrato, formalmente designado, conforme previsto nos Artigos 5º, 28º e 29º da Resolução da Diretoria Executiva - DP.RDE.033/2022. Recomenda-se ainda, no objetivo de trazer clareza e formalização do atesto, que o fiscal faça constar explicitamente no documento de atesto a seguinte expressão: “*atesto que foram prestados serviços conforme previsto no Contrato nº XX/20XX*”. Vale ressaltar que o modelo de texto supracitado trata-se de uma sugestão, ficando a critério do fiscal utilizá-lo ou aprimorar.

Recomendação: Recomenda-se que o fiscal, formalmente designado, adote de imediato as devidas providências para atestar a prestação dos serviços e posterior envio para pagamento. Esse procedimento deve ser realizado na constância da vigência do contrato.

IV – A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste a respeito da divergência encontrada nas suas manifestações a respeito do atesto de regularidade da execução do contrato, descritas no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 106446748) e Ofício N° 124/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 99265476).

Manifestação da Unidade Auditada: A unidade se manifestou apresentando as informações abaixo:

Em Novembro de 2022 a Medtronic apresentou problemas no fornecimento de alguns materiais. Entretanto, a planejadora em questão que fez o despacho atestando a regularidade da empresa, assumiu essa função somente em janeiro de 2023. Durante esse período, não houve nenhuma irregularidade que desabonasse a empresa.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: Esta Coordenação **não acata** as informações prestadas pela Unidade Auditada, visto que as informações referentes a execução do contrato devem compor o histórico da prestação do serviço, ou seja, independente do gestor que esteja à frente da unidade, a manifestação precisa considerar os fatos ocorridos e registrados na constância do contrato pois trata-se de informação de caráter institucional.

Recomendação: Recomenda-se que sejam avaliados os aspectos formais e legais para aplicação de penalidade na Contratada, considerando os registros de descumprimento contratual.

V – A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste, diante do posicionamento da empresa Medtronic Comercial Ltda., de não prorrogar o contrato descrito no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc.SEI nº 63884177), as razões para a não emissão da Ordem de Fornecimento com o objetivo de repor os estoques, visto que se tratava de material essencial, e ainda, a Ata de Registro de Preços nº 260/2020 e o respectivo Contrato encontravam-se vigentes e havia saldo, conforme demonstra o Relatório (doc.SEI nº 63309962).

Manifestação da Unidade Auditada: A unidade se manifestou apresentando as informações abaixo:

Informa-se que a empresa Medtronic relatou que não seria possível fornecer os materiais, pois não teriam disponibilidade dele visto que, possuíam em estoque apenas o quantitativo para atender a demanda até a data de vencimento do contrato. Logo, solicitamos conforme necessidade até o vencimento do contrato. Cogitou-se a ideia da Ordem de Fornecimento programada, porém a Medtronic não teria a disponibilidade do eletrodo epicárdico pelo motivo de estarem enfrentando problemas com a importação do produto. Diante dessa situação, comunicamos a chefia do Serviço de Cirurgia Cardíaca, e iniciamos uma compra regular em abril ([04016-00036918/2023-73](#)) e outra imediata no início do mês de maio ([04016-00033794/2023-74](#)). A imediata já foi finalizada, e o estoque se encontra abastecido. O regular encontra-se no compras em fase inicial de pesquisa de preço. Durante este período de desabastecimento, mantivemos contato com o Serviço de Cirurgia Cardíaca quase que diariamente, a fim de sanarmos qualquer eventualidade e/ou emergência que ocorresse, e não tivemos nenhuma notificação de extrema necessidade do material que pudesse comprometer a vida do paciente.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: Esta Coordenação **não acata** as informações prestadas pela Unidade Auditada, visto que os dispostos descritos na Ata de Registro de Preço (doc.SEI nº 48271240) e no Contrato nº 129/2020 (doc.SEI nº 48273337) estabelece que a Contratada deverá fornecer os materiais nas quantidades e condições estabelecidas nos instrumentos supracitados.

Recomendação: Recomenda-se que sejam avaliados os aspectos formais e legais para aplicação de penalidade na Contratada, considerando os registros de descumprimento contratual. Recomenda-se ainda apuração de responsabilidade por possíveis prejuízos gerados ao IGESDF.

VI – A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste, informando qual o atual andamento do processo regular para aquisição do " Eletrodo Epicárdico, com conexão do tipo IS-1, de fixação ativa, com comprimento entre 35 cm e 110 cm e compatível com ressonância magnética", código MV nº 4003, considerando a sua **supressão** no atual contrato.

Manifestação da Unidade Auditada: A unidade se manifestou apresentando as informações abaixo:

O processo de compra regular (04016-00036918/2023-73) encontra-se em fase de pesquisa de preço.

Manifestação da Coordenação de Auditoria: Esta Coordenação **acata** as informações prestadas pela Unidade Auditada.

Recomendação: Recomenda-se que sejam adotadas as devidas providências no objetivo de concluir a contratação na urgência que o caso específico requer, conforme mencionado na Nota Informativa n.º 204/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc. SEI nº 123457236).

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, especialmente considerando as informações prestadas pelas áreas auditadas, esta Coordenação de Auditoria infere que os fatos achados nesta presente análise evidenciam que a prestação dos serviços contratados, bem como acompanhamento e fiscalização da execução dos supracitados contratos foram conduzidos sem a devida observância e aplicação dos dispostos previstos nos instrumentos legais que regem a relação contratual entre o IGESDF e a empresa Medtronic Comercial Ltda.

A partir dos achados nesta análise, fica evidenciado que os insumos previstos nos contratos em análise são considerados estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, proporcionando qualidade de serviços oferecidos aos pacientes e de extrema utilidade na diminuição da mortalidade de pacientes com problemas cardíacos de alto risco, assistindo de forma contínua os pacientes usuários do SUS no IGESDF.

É primordial que as áreas envolvidas na condução do processo regular envidem esforços para mitigar qualquer procedimento que traga morosidade ao seu trâmite e, conseqüentemente, interrupção no fornecimento de tais insumos estratégicos.

É notório que áreas responsáveis pela contratação e gestão de contrato necessitam intensificar o trabalho de orientação dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos às áreas proponentes, especialmente na exigência do cumprimento das obrigações da Contratada e eventuais aplicações de penalidades, bem como da checagem pela área financeira dos documentos legalmente exigidos para pagamento dos serviços prestados.

A morosidade e o lapso temporal identificados em algumas etapas do processo regular de contratação e da prorrogação são achados, que neste caso específico, comprometem o cumprimento dos termos do contrato de gestão firmado pelo IGESDF junto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e, conseqüentemente, os serviços prestados aos pacientes assistidos pelas unidades geridas por este Instituto, sendo necessário mitigá-los no propósito de evitar interrupções do fornecimento desses insumos essenciais, mas principalmente diminuir os riscos aos pacientes assistidos pelo IGESDF.

Outro achado na presente análise importante de trazer no presente contexto é a necessidade de aprimoramento da etapa de planejamento e desenvolvimento do Elemento Técnico, especialmente no que diz respeito à interlocução entre a área demandante e as demais áreas envolvidas no processo de contratação. A fase de planejamento proporciona selecionar meios mais eficazes para atingir os objetivos programados, preferencialmente sem que haja possibilidade de ocorrer intercorrências que podem ser previstas. Se o Instituto não priorizar e valoriza essa importante etapa, as contratações serão desordenadas visto que a tendência da organização é centrar esforços para mitigar os imprevistos.

Vale reforçar o entendimento que é responsabilidade dos gestores das áreas proponentes fazer o planejamento adequado de suas aquisições e contratações, principalmente daqueles materiais de uso cotidiano, tais como, material de consumo e serviços especialmente daqueles que são considerados essenciais e de caráter contínuo.

No intuito de buscar atingir os objetivos estratégicos estabelecidos no atual Plano Estratégico do IGESDF, considerando que os processos de trabalho são dinâmicos e estão em constante transformação, sugere-se que as áreas envolvidas, especialmente no que se refere ao processo de contratação, estabeleçam periodicidade na avaliação de suas atividades de modo a

identificar possíveis gargalos e, em seguida, atuar de forma a eliminá-los, estabelecendo assim a prática de melhoria contínua dos seus processos de trabalho.

É o Relatório de Auditoria.

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA

CONTROLADORIA INTERNA